


Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

7.00 PREFEITO

DECRETO Nº 1.240, de 14 de março de 1984.

Dispõe: - "Sobre a fixação de acordo com a Lei nº 487, de 14 de março de 1983, dos coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para o mês de março de 1984."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,


CONSIDERANDO que o valor de cada Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN) foi fixado em Cr\$ 9.304,61 (nove mil trezentos e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos) para o mês de março de 1984.


D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para o pagamento no mês de março de 1984, conforme tabela anexo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 14 de março de 1984.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal






Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

OFFÍCIO DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.240/84-Fls.02.

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração